



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA.
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Administração Pública do Município de Governador Edison Lobão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem por objetivo definir as condições e especificações para a futura contratação pretendida no que tange à aquisição de itens para gêneros alimentícios;

2.2. Justifica-se a realização de processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios em razão da necessidade apresentada por cada órgão que mantém vínculo com esta Administração Municipal, sendo estas para abastecimento das mesmas para efetivar suas respectivas prestações de serviços à população em geral.

Tal solicitação tem como base os projetos sociais em execução que necessitam dos itens para o consumo dos usuários dos atendimentos prestados por estes aos munícipes.

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas com empresas do mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.090.790,20 (Um Milhão e Noventa Mil e Setecentos e Noventa Reais e Vinte Centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição, da quantidade total requerido pelos órgãos participantes, o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

PLANILHA DE ITENS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO COM FERRO E ZINCO 400G	Unidades	600	R\$ 6,64	R\$ 3.984,00
2	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	Unidades	2900	R\$ 9,86	R\$ 28.594,00
3	ADOÇANTE COM 100ML	Unidades	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
4	ARROZ TIPO 1, FARDO DE 30KG PCT 5 KG TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO AGULHINHA	Fardos	980	R\$ 119,34	R\$ 116.953,20
5	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO 200G PESO DRENADO	Unidades	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
6	BISCOITO DE MAIZENA 350 GG C/ 3 UND	Unidades	1700	R\$ 6,82	R\$ 11.594,00
7	BISCOITO SALGADO 350 G C/ 3 UND TIPO CREAM CRACKER	Unidades	1700	R\$ 6,65	R\$ 11.305,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	Unidades	2500	R\$ 17,21	R\$ 43.025,00
9	CHÁ DIVERSOS SABORES 10 G	Unidades	350	R\$ 3,89	R\$ 1.361,50
10	CORANTE PCT 497 G	Unidades	450	R\$ 12,76	R\$ 5.742,00
11	CREME DE LEITE EM CAIXA 200G 17% GORDURA	Unidades	350	R\$ 3,54	R\$ 1.239,00
12	ERVILHA EM CONSERVA 170 G DRENADO	Unidades	350	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00
13	EXTRATO DE TOMATE 1020 G DRENADO	Unidades	950	R\$ 4,91	R\$ 4.664,50
14	FARINHA MADIOCA BRANCA 1KG	Unidades	750	R\$ 6,71	R\$ 5.032,50



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA.
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



15	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	Unidades	800	R\$ 4,81	R\$ 3.848,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG	Unidades	1700	R\$ 7,90	R\$ 13.430,00
17	FLOCÃO DE MILHO 500G	Unidades	2000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
18	LATA DE SARDINHA EM CONSERVA ÓLEO 75 G DRENADO	Unidades	760	R\$ 4,56	R\$ 3.465,60
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL 360 G	Unidades	2500	R\$ 16,66	R\$ 41.650,00
20	LEITE UHT INTEGRAL 1L CAIXA	Unidades	1830	R\$ 6,71	R\$ 12.279,30
21	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	Unidades	1200	R\$ 3,34	R\$ 4.008,00
22	MACARRÃO PARAFUSO 500G	Unidades	1200	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00
23	MARGARINA COM SAL 500G	Unidades	1500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
24	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 G DRENADO	Unidades	880	R\$ 2,61	R\$ 2.296,80
25	ÓLEO DE SOJA 900ML	Unidades	1700	R\$ 10,32	R\$ 17.544,00
26	PIMENTA DO REINO MOÍDA PCT 100G	Unidades	430	R\$ 5,07	R\$ 2.180,10
27	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 500 G	Unidades	1700	R\$ 13,44	R\$ 22.848,00
28	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 2 LITROS	Unidades	1150	R\$ 5,97	R\$ 6.865,50
29	SAL REFINADO 1KG	Unidades	480	R\$ 1,99	R\$ 955,20
30	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G	Unidades	900	R\$ 7,30	R\$ 6.570,00
31	TEMPERO TIPO SAZON 50 G	Unidades	700	R\$ 5,18	R\$ 3.626,00
32	VINAGRE DE MAÇA 750ML	Unidades	600	R\$ 5,44	R\$ 3.264,00
33	PRESUNTO COZIDO FATIADO	Quilogramas	400	R\$ 28,63	R\$ 11.452,00
34	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	Quilogramas	400	R\$ 34,93	R\$ 13.972,00
35	SALSICHA	Quilogramas	600	R\$ 10,46	R\$ 6.276,00
36	ÁGUA MINERAL, GARRAFA COM 500ML	Unidades	1800	R\$ 2,45	R\$ 4.410,00
37	ÁGUA MINERAL, GARRAFA COM 20L	Unidades	600	R\$ 34,88	R\$ 20.928,00
38	ÁGUA MINERAL, GARRAFA COM 20L, TROCA	Unidades	400	R\$ 8,62	R\$ 3.448,00
39	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, FRASCO DE 500ML	Unidades	800	R\$ 4,39	R\$ 3.512,00
40	SUCO CONCENTRADO DE UVA, FRASCO DE 500ML	Unidades	800	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00
41	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, FRASCO DE 500ML	Unidades	800	R\$ 5,13	R\$ 4.104,00
42	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA, FRASCO DE 500 ML	Unidades	800	R\$ 4,77	R\$ 3.816,00
43	TRIGO COM FERMENTO, 1 KG	Unidades	850	R\$ 6,39	R\$ 5.431,50
44	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 170 G	Unidades	1200	R\$ 6,36	R\$ 7.632,00
45	LEITE EM PÓ DESNATADO 400 G	Unidades	1700	R\$ 8,12	R\$ 13.804,00
46	CEREAL INFANTIL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 180 G	Unidades	800	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
47	PROTEINA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G	Unidades	800	R\$ 8,85	R\$ 7.080,00
48	SUCO DE GARRAFA DIVERSOS SABORES DE 500 ML	Unidades	1600	R\$ 5,83	R\$ 9.328,00
49	LEITE CONDENSADO 395G MINIMO 3,5% GORDURA	Unidades	800	R\$ 6,85	R\$ 5.480,00
50	COCO RALADO UMIDO ADOÇADO 100G	Unidades	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
51	SELETA DE LEGUMES 170G DRENADO	Unidades	800	R\$ 3,84	R\$ 3.072,00
52	GELATINA SABORES DIVERSOS 20 G	Unidades	400	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA.
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



53	MAIONESE EMBALAGEM DE 200G	Unidades	400	R\$ 3,53	R\$ 1.412,00
54	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 400G	Unidades	400	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00
55	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FARDOESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES.	Quilogramas	540	R\$ 4,21	R\$ 2.273,40
56	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FARDOESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Quilogramas	840	R\$ 4,47	R\$ 3.754,80
57	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FARDOESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Quilogramas	780	R\$ 5,13	R\$ 4.001,40
58	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FARDOESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Quilogramas	540	R\$ 7,16	R\$ 3.866,40
59	ALHO IN NATURA, N 6 CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.	Quilogramas	600	R\$ 21,33	R\$ 12.798,00
60	BANANA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G	Quilogramas	900	R\$ 5,40	R\$ 4.860,00
61	CEBOLA BRANCA CAIXA 2 SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Quilogramas	540	R\$ 5,66	R\$ 3.056,40
62	BATATA INGLESA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS.	Quilogramas	550	R\$ 3,85	R\$ 2.117,50
63	MAÇÃ CAT 1, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FARDOESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Quilogramas	740	R\$ 8,85	R\$ 6.549,00
64	ALFACE: DEVE SER FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL.	Quilogramas	340	R\$ 10,10	R\$ 3.434,00
65	CENOURA TIPO 3A, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Quilogramas	540	R\$ 9,66	R\$ 5.216,40
66	CHEIRO VERDE: CONSTITUÍDA DE CHEIRO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS	Quilogramas	290	R\$ 21,43	R\$ 6.214,70



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA.
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



	OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO.				
67	ABACAXI (COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. SEM PONTOS MACHUCADOS. SEM PONTOS ESCUROS OU COM BOLOR. COR CARACTERÍSTICA.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	Unidades	550	R\$ 8,35	R\$ 4.592,50
68	PIMENTÃO (FRESCO E ÍNTEGROS, TAMANHO MÉDIO, SEM RASURAS OU FERIMENTOS) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	Quilogramas	480	R\$ 8,90	R\$ 4.272,00
69	LARANJA : MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM PRAZO DE UTILIZAÇÃO CONFORME DATA DE ENTREGA E UTILIZAÇÃO.	Quilogramas	550	R\$ 5,20	R\$ 2.860,00
70	LIMÃO (GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, SEM MACHUCADOS E FUNGOS.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	Quilogramas	490	R\$ 5,95	R\$ 2.915,50
71	BETERRABA	Quilogramas	540	R\$ 5,36	R\$ 2.894,40
71	REPOLHO (VERDE OU ROXO. TAMANHO MÉDIO. ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS OU MURCHOS. FRESCOS E DE COR CARACTERÍSTICA.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	Quilogramas	490	R\$ 6,09	R\$ 2.984,10
72	CARNE BOVINA - COSTELA P.A	Quilogramas	800	R\$ 22,78	R\$ 18.224,00
73	CARNE BOVINA - AGULHA COM OSSO	Quilogramas	800	R\$ 39,22	R\$ 31.376,00
74	CARNE BOVINA - COXÃO DURO	Quilogramas	800	R\$ 48,93	R\$ 39.144,00
75	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	Quilogramas	800	R\$ 33,21	R\$ 26.568,00
76	CARNE BOVINA MOIDA	Quilogramas	800	R\$ 25,49	R\$ 20.392,00
77	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO	Quilogramas	24000	R\$ 13,36	R\$ 320.640,00
78	OVOS DE GALINHA GRANDE BRANCO, CARTELA COM 30 UNIDADES. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Cartelas	350	R\$ 16,96	R\$ 5.936,00
TOTAL				R\$	1.090.790,20

Totalizando um valor global de **R\$ 1.090.790,20 (Um Milhão e Noventa Mil e Setecentos e Noventa Reais e Vinte Centavos).**

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA.
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



6.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.2 A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (Três) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.4 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h30min horário local, nos endereços a serem fornecidos pela Secretaria Requisitante.

6.5 A Prefeitura Municipal designará Comissão para efetuarem o recebimento dos produtos.

6.6 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.7 A relação com os locais de entrega estará disponível na Secretaria requisitante.

6.8 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;

8.1.2 Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados;

8.1.4 Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

8.1.5 Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos produtos.

8.1.6 Emitir relatório mensal, no qual deverá constar, a quantidade de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames de Botijão de Gás entregues, bem como os respectivos locais, e tendo como anexo às requisições devidamente assinadas pelo gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA.
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



8.1.7 nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificadas na inspeção dos botijões substituídos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da data de realização da inspeção;

8.1.8 Toda e qualquer despesa decorrente das entregas aqui descritas, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.1.9 O Contratado se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo contratante neste termo de referência.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

9.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

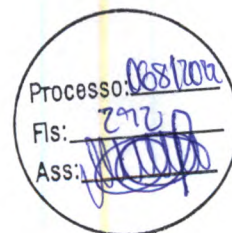
13.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal 10.024/2016 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos neste planejamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA.
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



14.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

14.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

14.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 044/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 044/2021, possibilitará a execução do projeto de fornecimento dos produtos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal 10.024/2019 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 044/2021, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Governador Edison Lobão/MA – 09 de setembro de 2022.
[Signature]
JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
Secretário Municipal de Administração.